



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 001/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente CANCELADOS os certificados de estacionamento abaixo discriminados, tendo em vista a não permanência dos veículos nos respectivos pontos; pelo prazo de 90 (noventa) dias:-

PONTO DE JEEP Nº 5 - PRAÇA MANOEL RIBAS

Portadores dos Certificados :-

Nºs Certificados

APARECIDO DIONÍZIO PAULINO.....Cert.Nº.....423

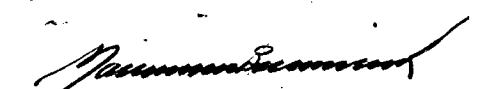
VICENTE MARTINS NEVES...1.....Cert.Nº.....490

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHEIRO.:...Cert.....S/N

Art. 2º.- Este DECRETO fundamenta-se na Lei Nº 13/66, dêste Poder Executivo Municipal, em seu artigo 2º, podendo, portanto, expedir-se novos certificados a outros requerentes.

Art. 3º.- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 1.968, (Hum mil, novecentos e sessenta e oito).....


MARCIANO BARANIUK

1944-1945

CERTIFICADO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI FOI LIDA
NO JORNAI *Boletim de Notícias*
DO DIA *13* DE *Junho* 1968
N.º *265*.
O REFERIDO E VERDADE E DONA
UENIRAMA *24* DE *Junho* de 1968
Uenirama
Secretaria